



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores panorâmicos para o Fórum Des. Sarney Costa em São Luís-MA.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 66/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10h (horário de Brasília)**, do dia **24/03/2017**, através do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Processo Administrativo nº 49.116/2016**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005**, e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, Fones: (98) 3261-6181 / 3261-6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por Lote, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) elevadores panorâmicos instalados no Fórum Des. Sarney Costa em São Luís-MA**, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 113.638,56 (cento e treze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a contratação

1.4. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

ÓRGÃO:	04000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04901 – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
FUNÇÃO:	02 – JUDICIÁRIA
SUB-FUNÇÃO:	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA:	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
AÇÃO:	1656 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA “compras governamentais”** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo **RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL** com o objeto desta licitação, estejam CREDENCIADOS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

2.3.1. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.3.5. Empresa cujo **objeto social não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **PREGÃO**.

2.3.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRIBUNAL, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.7. Empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3.8. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.9. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.10. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.11. Servidor ou dirigente deste **TRIBUNAL** ou responsável pela licitação;

2.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período de recebimento Propostas	Do dia 14/03/2017 até às 09:59 horas do dia 24/03/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 24/03/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar** onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; descrição detalhada do serviço.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; (se for o caso)

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, na Lei de Licitações, na Lei Anticorrupção, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente **CONTEMPLAM OBJETOS QUE NÃO CORRESPONDAM** às especificações contidas no **ANEXO - I** deste edital serão **DESCONSIDERADOS**.



5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS, enviada após a fase de lances**, deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ.
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- c) Preços **MENSAIS** e **ANUAIS** dos itens, consoante **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** constante do Termo de Referência - ANEXO I, do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de execução (Cronograma);
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, exceto na fase da disputa por lances, conforme previsto neste Edital.

5.9. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido.

5.10. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O **PREGOEIRO** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.



7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme o ANEXO I do Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). (Instrução Normativa/SLTI nº 03/2013)

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida menor VALOR FINAL, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro, **DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR MAIS 30 (trinta) MINUTOS, ATRAVÉS DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO”, SUA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM O VALOR READEQUADO AO VALOR DO LANCE** vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido **IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. No caso de empate das propostas “originárias”, será considerado para fins de convocação e análise, a ordem de classificação sugerida pelo **SISTEMA COMPRASNET**.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor **PROPOSTA**, proceder-se-á da seguinte forma:



8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a apresentação de proposta nos termos previstos no subitem anterior, será analisada a proposta de documentação da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no **item 10** deste Edital.

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, **APRESENTAREM PREÇOS ACIMA DO ESTABELECIDO NO EDITAL** ou manifestamente inexecuáveis.

9.2. Propostas com preços inexecuáveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Súmula TCU 262, Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O **PREGOEIRO PODERÁ** solicitar também pareceres de técnicos DE PROFISSIONAIS EXTERNOS ou INTERNOS À ADMINISTRAÇÃO para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da **PROPOSTA**, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE** e, em seguida anunciará o **LICITANTE** vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 5.7** o **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital.

9.7. No julgamento das **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



9.8. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF**, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital e nos seus anexos.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e a documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao **PREGOEIRO**.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “on line”.

10.3. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR MAIS 30 (trinta) MINUTOS, ATRAVÉS DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO”, Conforme item 7.9 supra**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema **COMPRASNET**; os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de **HABILITAÇÃO** ou após solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.3.1. O LICITANTE DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR AINDA AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de não parentesco** conforme Resolução CNJ 07;

b) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa**, tanto da **EMPRESA**, como dos **SÓCIOS**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) **Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); (**print screen**)

d) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.3.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA O LICITANTE DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

a) Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional (ais) - nível superior Engº Mecânico detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica com o respectivo acervo técnico relativo(s) aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, em nome da referida empresa;



a1) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 361/2006 -TCU Plenário).

b) **Atestados de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Certidão de Acervo técnico (CATs), devidamente registrados no CREA, retirados com data anterior ao certame, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço de manutenção de elevadores com características similares ou superiores ao objeto.

b1) **Os atestados serão aceitos**, desde que comprovem similaridade com a maioria dos itens descritos ao lote concorrido.

c) **Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** da região a que está vinculada a licitante, devidamente vistados pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

d) **Apresentar relação de todos os integrantes de seu corpo técnico;**

e) **Declaração contendo a indicação de responsável técnico**, para a coordenação dos trabalhos junto ao CONTRATANTE, para responder pelas atividades técnicas descritas neste Termo de Referência, durante todo o período do contrato, comprovando o vínculo por meio da apresentação da Carteira de Trabalho ou contrato social ou, ainda, contrato de prestação de serviço.

f) Apresentar **Declaração que possui, no corpo técnico, um Técnico de Segurança do Trabalho**, comprovando vínculo empregatício com a licitante através de carteira de trabalho ou contrato (Registro de Emprego).

g) Apresentar **Declaração (Anexo II - modelo)**, que possui instalações, estrutura ferramental e pessoal qualificado para a execução dos serviços exigidos no presente Termo de Referência.

h) **Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa**, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, na cidade de São Luís - MA, ou cidades circunvizinhas, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.



i) **Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

10.3.3. DEVERÃO SER ENCAMINHADOS/ANEXADOS, TAMBÉM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Cartão CNPJ da Receita Federal** do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE **ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

c) **Balço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#)):

d) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#)).

e) **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#))

f) **Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do** valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#))

f.1) Esta fração deverá ser comprovada por meio de declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores, conforme modelo constante no Anexo III do Termo de Referência, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#))

g) Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário](#)).

h) Comprovação de índice de endividamento total menor ou igual a 0,6 ([Acórdão TCU n.º 628/2014-Plenário](#)).

10.3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas;

10.3.4.1. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.3.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA especificadas no contrato social vigente;

10.3.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área



técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.

10.4. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. No julgamento da **HABILITAÇÃO**, o (a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.9. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do **PREGOEIRO**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.



11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o PREGOEIRO abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O PREGOEIRO fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o PREGOEIRO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o PREGOEIRO submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, **ATÉ 03 (TRÊS) dias** úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode **IMPUGNAR** o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colitacao@tjma.jus.br;



13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60(sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao **SICAF**, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, se for o caso, a Administração irá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, via e-mail, para que o devolva devidamente assinado, via postal, com aviso de recebimento (AR); para que seja, também, assinado pela autoridade competente do TJMA, aperfeiçoando-se o ato.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará o Contrato conforme **ANEXO V deste Edital**.

14.4.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as condições de **HABILITAÇÃO** assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.6. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.7. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo **CONTRATADO** no site www.tjma.jus.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CERTAME

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

16. DO PAGAMENTO

16. As condições de Pagamento estão estabelecidas na Minuta do contrato, Anexo V deste Edital..

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no ITEM 22 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e Minuta de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no ITEM 21 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e Minuta de Contrato

19. DA RESCISÃO

19.1. As condições de RESCISÃO estão estabelecidas na Minuta do contrato, Anexo V deste Edital.

20. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Os serviços licitados não estão classificados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS como serviços sustentáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletr. www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço informado alhures, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

21.2. É facultado o PREGOEIRO, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o PREGOEIRO poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

21.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.8. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – declaração de material; Anexo III – Declaração Contratos firmados; Anexo IV - Declaração de não parentesco; Anexo V - Minuta do Contrato; Anexo VI - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM.

São Luís, 08 de março de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES LIMA
Pregoeiro Oficial do TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo nº 49.116/2016

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

(O Termo de Referência é parte anexo a este Edital contendo 29 folhas)



ANEXO - II

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da empresa) , CNPJ (número de inscrição) ,
sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para os fins do Pregão (número do pregão) , DECLARA EXPRESSAMENTE que:

a) disponibilizará equipamentos e ferramentais adequados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico,
descritos no Termo de Referência.

(local), (dia) de (mês) de 2017.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa



ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS (OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES) COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 49.116/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) elevadores panorâmicos instalados no Fórum Des. Sarney Costa em São Luís-MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo - I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017, da proposta de preço apresentada no certame e especificações técnicas descritas abaixo:

LOTE ÚNICO - FÓRUM DES. SARNEY COSTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 Kg, nº série 116351.	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís – MA	Elevador Social, capacidade 975 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½”. Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90m/min.
2	Elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís –	Elevador Social, capacidade 975 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x



	de 975 Kg, nº série 116352.	MA	½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.
3	Elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 Kg, nº série 116353.	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís – MA	Elevador Social, capacidade 975 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.
4	Elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 Kg, nº série 116354.	Av. Professor Carlos Cunha, s/n. Fórum Des. Sarney Costa, São Luís – MA	Elevador Social, capacidade 975 Kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor anual deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, já incluso custos de mão-de-obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, mobilização/desmobilização para o local, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUBFUNÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM DA DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

4.1.1. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da



contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

4.1.2. O contrato não será prorrogado quando:

a) Os preços estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços, a contratada estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;

b) a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Os diretores, sócios e dirigentes da pessoa jurídica fizerem parte do ato constitutivo de empresas que estejam cumprindo as penalidades previstas na Lei, com base na Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Acórdão TCU Primeira Câmara nº 2218/2011).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

5.1.1. Fórmula do Cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;

P = Preço atual (antes do reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 5.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

5.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.



5.3. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do CONTRATADO, nos termos do item 5.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por igual qualidade ou superior (original do fabricante), sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6.2. Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de peças, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).

6.4. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida à segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado.

6.5. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá manter o(s) elevador(s) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s), como também das instalações.



7.2. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores e deverá manter um plantão 24hs para atendimentos emergenciais.

7.4. Em casos pertinentes, a contratada poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou feriados para reparo dos elevadores que estejam parados e que apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine. Estes deverão ser previamente agendados por telefone ou e-mail, com o setor de fiscalização, bem como, com setor administrativo da unidade predial, no qual se encontra instalado o equipamento.

7.5. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor.

7.6. Sempre que for solicitada, deverá a contratada acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelo elevador.

7.7. A contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos.

7.8. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;



d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais do equipamento existente e instalados nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relês, botoeiras e botões, escovas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;

e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PARA TODOS OS ELEVADORES

8.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.2. A manutenção preventiva dos elevadores deverão ocorrer MENSALMENTE, de maneira a seguir o roteiro anual:

Conjunto de serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X	X	X	X	X	X			X			X
A3	X	X	X	X	X	X			X			X
A4	X	X	X	X					X			
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X	X	X	X	X	X			X			X
B3	X	X	X	X	X	X			X			X
C1	X	X	X	X					X			
C2	X			X			X			X		
C3	X											

8.3. Serviços de manutenção na casa de máquinas (A1):

- Verificar o estado geral dos elevadores, mantendo-os em ordem;
- Corrigir, sempre que necessário, os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em ordem;
- Limpar, organizar e varrer a casa de máquinas;
- Efetuar limpeza dos vidros;
- Executar limpeza das luminárias;
- Efetuar manutenção da iluminação;
- Executar a lubrificação das peças;



-
- i) Efetuar exame geral dos equipamentos;
 - j) Efetuar a manutenção dos cabos de aço e de suas fixações;
 - k) Executar a manutenção das proteções dos equipamentos girantes expostos;
 - l) Medir as correntes nominais da máquina primária com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maiores que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal;
 - m) Efetuar a manutenção integral dos quadros microprocessados;
 - n) Verificar a condição das escovas, dos porta-escovas, dos comutadores e dos anéis coletores das máquinas primárias, mantendo-os em ordem;
 - o) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.
 - p) Conferir a existência e o estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis ao usuário.

8.4. Serviços de manutenção do quadro de comando e no quadro de força (A2):

- a) Efetuar limpeza geral;
- b) Executar manutenção do quadro de comando e de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Medir temperaturas dos contatos de todos os relês de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificarem temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius);
- c) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.5. Serviços de manutenção na máquina de tração (A3):

- a) Efetuar limpeza geral;
 - b) Executar manutenção do motor, do freio, da polia de tração, das engrenagens e dos mancais;
 - c) Completar nível de óleo do cárter e de graxa dos mancais da máquina;
 - d) Lubrificar os cabos de aço;
 - e) Verificar os parâmetros de funcionamento do motor de tração;
 - f) Verificar condição de funcionamento de escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
-



g) Medir tensões entre fase e massa na carcaça dos painéis e motores, intervindo corretivamente em caso de diferença de mais de 5% (cinco por cento) em relação à tensão de referência;

h) Verificar vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas;

i) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.6. Manutenção do aparelho de segurança, dos para-choques e limites (A4):

a) Efetuar manutenção do limitador de velocidade;

b) Efetuar manutenção dos freios de segurança;

c) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.7. Manutenção no interior da cabina (B1):

a) Verificar os dispositivos de segurança para passageiros;

b) Verificar as condições de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);

c) Executar manutenção nos dispositivos de comunicação, operação e controle;

d) Verificar as condições de funcionamento da intercomunicação de emergência;

e) Efetuar manutenção nos dispositivos de sinalização e de alarme;

f) Checar o sistema de ventilação, agindo corretivamente, se necessário;

g) Verificar cuidadosamente o funcionamento e conservação das portas, atentando para as barreiras Eletrônicas/mecânicas e agir corretivamente, se necessário;

h) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.8. Manutenção no topo do carro (B2):

a) Efetuar a limpeza do topo do carro, da caixa de corrida e da folga superior do carro;

b) Efetuar manutenção dos limitadores de percurso normal e de percurso final;

c) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;

d) Checar o alinhamento das guias, atuando corretivamente, se necessário;

e) Verificar o desgaste dos cursores do carro e do contrapeso, substituindo os que não estiverem em condições de uso;

f) Lubrificar os fixadores dos cabos de tração do carro e do contrapeso;

g) Verificar as condições de funcionamento dos cabos de tração, levando em conta os critérios de condenação desses cabos;

h) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca dos trincos;



-
- i) Efetuar manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
 - j) Checar as interconexões das folhas múltiplas das portas, agindo corretivamente, se necessário;
 - k) Efetuar completa checagem da botoeira de inspeção, substituindo aqueles que não estiverem em condições de uso, mesmo visuais;
 - l) Executar a manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
 - m) Efetuar manutenção das longarinas da armação do carro, dos dispositivos de nivelamento de carros e das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e dos cabos de comando;
 - n) Verificar o correto funcionamento das polias superiores e de desvio;
 - o) Testar o correto funcionamento da saída de emergência no teto da cabina;
 - p) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.9. Manutenção a partir do pavimento (B3):

- a) Efetuar manutenção das portas de pavimento, incluindo seu dispositivo de destravamento;
- b) Efetuar manutenção dos protetores das plataformas (aventais), das portas da cabina e conexos;
- c) Verificar a visibilidade dos avisos da prefeitura e de outros órgãos públicos;
- d) Verificar, ajustar, limpar e lubrificar a barra de suspensão da porta da cabina, incluindo roldanas, corrente, rampa móvel, pivôs e buchas dos braços de acionamento e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- e) Efetuar a manutenção das sinalizações do pavimento e dos botões de chamada;
- f) Verificar a fixação da botoeira e os botões da cabina e das botoeiras de pavimento;
- g) Verificar o funcionamento das setas de sentido de fluxo e dos indicadores de posição, agindo corretivamente, quando necessário;
- h) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.10. Manutenção a partir do poço (C1):

- a) Efetuar manutenção do poço dos elevadores e de seus equipamentos conexos;
 - b) Limpar e lubrificar equipamentos;
 - c) Efetuar limpeza do piso;
 - d) Checar o correto funcionamento da iluminação, do interruptor de segurança, da tomada elétrica e da escada de acesso, agindo corretivamente, quando necessário;
-



-
- e) Efetuar manutenção dos para-choques hidráulicos e respectivas molas e protetores do carro e do contrapeso;
 - f) Verificar o correto funcionamento do tensor do cabo do limitador de velocidade, das correntes, dos cabos de compensação e das polias e, se necessário, efetuar a troca dos dispositivos com funcionamento inadequado;
 - g) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.11. Rotina de manutenção trimestral (C2):

- a) Executar ensaio dos limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b) Aferir dispositivo de limitação de carga, efetuando os ajustes necessários;
- c) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.12. Rotina de manutenção anual (C3):

- a) Efetuar ensaio dos limitadores de velocidade, dos freios de segurança e dos para-choques, substituindo os que se encontrem em más condições;
- b) Substituir a coroa sem fim em caso de desgaste;
- c) Medir com megôhmetro a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e agir corretivamente, se necessário;
- d) Inserir no Relatório Técnico todas as irregularidades detectadas.

8.13. Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, o setor de fiscalização ou setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento;

8.14. A CONTRATADA devesse executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme, rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.15. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



9.1. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar seu sucateamento.

9.2. Incluem-se entre as peças e componentes passíveis de substituição: componentes dos quadros de comando, seletores, guias, mecanismos das portas, reparos em freios, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, componentes da corrediça do carro e contrapeso, relês, escovas, cabos de aço, cabos de comando, óleo lubrificante, reatores, lâmpadas, starters, componentes de baterias, componentes do sistema de intercomunicação, componentes das centrais de força e controle, componentes de fontes de alimentação, botões, dentre outros componentes necessários.

9.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações técnicas, sendo fornecidos sem ônus a contratada.

9.4. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Serão admitidos produtos similares, desde que os mesmos deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do TJ/MA, que, ao seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.

9.5. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

9.6. As peças, materiais e componentes repositórios deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum acréscimo no valor contratual.

9.7. A Contratada deverá manter estoque mínimo de peças, equipamentos e materiais para substituição, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido como: correias, polias, etc.



9.8. Mensalmente, para fins de fiscalização e medição, a Contratada deverá emitir **relatório técnico descritivo**, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FERRAMENTAS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá manter nas dependências da unidade predial do equipamento, estoque mínimo de peças e de ferramentas compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou fabricante recomendem, proporcional ao número, tipo e características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias para a realização dos serviços de manutenção dos elevadores.

10.2 Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: osciloscópio (para regular a curva de aceleração), relógio comparador com base magnética, megômetro, milivoltímetro, paquímetro, alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca-polia, termômetro a laser, megômetro, tacômetro, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REUNIÕES TÉCNICAS COM A CONTRATADA

11.1. O TJ/MA convocará o representante legal da empresa vencedor do certame licitatório para reunião preliminar antes da assinatura do contrato, após a homologação do certame, onde também estarão presentes os gestores e fiscais do contrato, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.

11.2. O TJ/MA convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

11.3. Estas reuniões poderão ser realizadas em qualquer nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos.

11.4. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente a FISCALIZAÇÃO do contrato.

11.5. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos, descritos neste Termo de Referência.

12.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 10 dias após a assinatura do Contrato. A mesma deverá ser realizada **mensalmente**, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores há um mês.

12.3. No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, no prazo a seguir:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. O tempo de resgate e/ou remoção independe de qualquer interferência externa, tais como engarrafamentos, eventos festivos, políticos ou outras eventualidades. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em livro próprio;

b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 8 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do serviço. Os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao TJ/MA.

12.4. Na ausência dos fiscais do contrato devido à necessidade de resgate em horário fora de expediente ou por qualquer impedimento, a solicitação poderá ser realizada pela Segurança Institucional da unidade predial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal.

13.2. A Contratada deverá fornecer relatório preventivo e corretivo, de qualquer serviço executado nos elevadores, devendo o mesmo ser assinado pelo administrador do fórum, e em seguida anexado pela Contratada juntamente com nota fiscal, e encaminhado à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado a prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- b) Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- c) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- e) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- f) Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Comunicar, formalmente, ao gestor do contratante todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços programados, bem como quaisquer intercorrências.
- b) Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária.



-
- c) Reportar ao setor de FISCALIZAÇÃO ou Administrador do Fórum, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão e qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
- d) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados.
- e) Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores e de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.
- f) Programar junto com a fiscalização do TJ/MA todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJ/MA, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- g) Elaborar e apresentar o relatório mensal, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, junto com a respectiva fatura do período. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.
- h) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.
- i) Manter por sua conta todos os equipamentos ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em nenhuma hipótese, a não execução de qualquer serviço, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos por problema de falta de material.
- j) Responsabilizar, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- k) Providenciar medidas de orientação para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do TJ/MA, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços.
- l) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
-



-
- m) Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante.
- n) Possuir assistência técnica na Região Metropolitana e interior do Estado de Maranhão, visando a atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou passageiros presos, de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário.
- o) Apresentar, sempre que for solicitado, documento que comprove a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- p) Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO e GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O **gerenciamento** do contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia Obras e Serviços do Tribunal de Justiça, cabendo:

- a) Acompanhar prazo de renovação e vencimentos dos contratos vigentes;
- b) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- c) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- e) Gerenciar, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas empregadas.

16.2. A **fiscalização** ficará sob a responsabilidade da Divisão de Obras e Serviços, cabendo:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento dos serviços, em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência e contrato;
- b) Realizar minuciosamente o acompanhamento dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
- d) Quando constatar a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela(s) CONTRATADA.
-



e) Realizar reuniões periódicas, a serem registradas em Ata, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços prestados;

f) Averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste termo e encaminhar aos setores competentes para eventuais aplicações de multas e demais penalidades;

g) Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;

16.3. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão do Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

17.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

17.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

17.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

17.6. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.



17.7. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Gestor e o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.8. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

17.9. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de multa a CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **18.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem **18.2** e no subitem **18.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

18.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

18.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem **18.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços/obra, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

IV – paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;



VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

19.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXXXXXXX 2017

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF N°: _____

CPF N°: _____



ANEXO - VI
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.